**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019.**

**NA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA contratação DE PESSOA JURIDICA para a prestaçao de serviços MEDICOS COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, ALÉM DE REALIZAÇAO DE EXAMES, COM ATENDIMENTO 02 VEZES POR MÊS JUNTO A UBS DE JACUIZINHO.**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR PEDRO CAPITANIO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta o Procedimento Licitatório **Nº 049/2019**, na Modalidade de **Tomada de Preços Nº 004/2019**, do tipo **Menor Preço Global**, e que **às 09hs00min do dia 26 de agosto de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o qual se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, para julgar a **contratação DE PESSOA JURIDICA para a prestaçao de serviços MEDICOS COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, ALÉM DE REALIZAÇAO DE EXAMES, COM ATENDIMENTO 02 VEZES POR MÊS JUNTO A UBS DE JACUIZINHO**, conforme descrito na Cláusula 01 – Do Objeto, deste Edital processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, em seu artigo 22, inciso I com suas alterações posteriores.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

* **Anexo I** - Modelo de Proposta;
* **Anexo II** – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre com as exigências deste edital;
* **Anexo III** – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
* **Anexo IV** – Escopo dos serviços a serem prestados e a **QUALIFICAÇÃO TECNICA**;
* **Anexo V** – Minuta do Contrato
* **Anexo VI** – Termo de Referencia.

**01 – DO OBJETO:**

|  |
| --- |
| **ITEM 01** - **contratação DE PESSOA JURIDICA para a prestaçao de serviços de consultas medicas atendidas na unidade basica de saude do municipio de jacuizinho, num total de ate 25 por mês.**  **ITEM 02 - contratação DE PESSOA JURIDICA para a prestaçao de serviços de exames medicos, num total de até 12 exames por mÊs**. |
|  |

**02 – DO PREÇO E DA ADJUDICAÇÃO:**

02.01. A adjudicação dar-se-á pelo **menor preço global,** sendo que o Município de Jacuizinho/ RS se dispõe a pagar até o valor global máximo de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais**), dividido entre os **ITEM 01 e ITEM 02.**

**03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Procedimento Licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, constantes no parecer contábil, anexo à requisição administrativa nº 049/2019, a qual faz parte do presente Processo Licitatório.

**04 – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS:**

O prazo de vigência contratual será de **12 meses, ou seja, 01 ano** a contar da data deassinatura do presente contrato licitatório, podendo ser prorrogado pelo período de ate 60 meses, de acordo com a lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04.01. Os trabalhos referentes ao **OBJETO ORA LICITADO**, deverão ser iniciados em até **02 (dois) dias úteis após a assinatura do presente contrato** e deverão ser executados de acordo com o objeto do presente contrato, anexos à requisição administrativa nº 049/2019 e a este Edital.

**05 – DO RECEBIMENTO dos envelopes de documentação e propostas.**

**05.01**. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidos analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações no **dia 26 de agosto de 2019, às 09hs00min**, sendo que os envelopes deverão ser entregues, fechados e identificados, respectivamente como envelope de nº 01 e envelope nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição na sua parte externa fronteira.

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

e

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO-RS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019.**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA.**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**05.02. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:**

**05.02.01 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para efeitos de Habilitação, para a presente licitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Cédula de Identidade dos Diretores;
2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do** **Município** (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**05.02.02 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal (Incluindo as contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**05.03**. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro ou inscrição do **responsável técnico** na entidade profissional competente (CRM), referente ao **ITEM 01**;

1. Prova de curso de especialização em **cardiologia**, de medico da empresa contratada, referente ao **ITEM 01**;
2. Certificado de curso de ecocardiograma com Doppler colorido, referente o **ITEM 02**;

**05.04** As microempresas e a empresas de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**05.05**. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**05.06.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**05.07.** O prazo de que trata o item 05.06 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**05.08**. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

**05.09** As empresas que já possuem cadastro no município de Jacuizinho deverão fazer sua atualização, conforme prevê o Art. 36 §1º da Lei 8.666/93.

**Observação:** Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar dentro do envelope de habilitação, procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, devidamente autenticada com reconhecimento de firma.

**05.10** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III**.

**05.11** - Declaração expressa, em nome da licitante de que a mesma se sujeita plenamente às condições do edital, **Anexo II**.

**06. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

**06.01 -** Proposta financeira conforme modelo **anexo I – modelo PADRONIZADO de proposta**, em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com o **PREÇO TOTAL GLOBAL**, com os valores descriminados mensais e por um período de 12 meses.

**06.02** **-** A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos, além do Carimbo da Empresa contendo o nº do CNPJ.

**06.03 -** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua recepção.

**07 – DO JULGAMENTO**:

**07.01**. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**07.02**. Esta licitação será processada, analisada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em observância aos dispostos na Lei Complementar 123/2006.

**07.03.** A abertura dos envelopes de documentação e propostas, será no **dia 26 de agosto de 2019, às 09hs00min**, quando acontecerá sua apreciação; devolução dos envelopes das propostas, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação; abertura dos envelopes propostas dos concorrentes habilitados.

**07.04** As propostas que apresentarem preços superiores aos constantes na sub-cláusula 02.01, não serão aceitas e serão desclassificadas.

**08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**08.01** - O pagamentos do serviço constante na **CLÁUSULA 01 – DO OBJETO** deste Edital serão efetuados de acordo com os serviços prestados pela empresa, com apresentação de relatório de serviços prestados, os quais serão pagos mensalmente, ate o dia 15 do mês subseqüente a ordem do faturamento.

**08.02** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**08.03** No caso de pagamento posterior ao período previsto nesta Cláusula, o valor a ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

**09 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**09.01** - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, que atenderem ao exigido neste edital.

**09.02** - Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**09.03** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**09.04** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada no item 06.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**09.05** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**09.06** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10 – DOS RECURSOS:**

**10.01**. Em todas as fases da presente licitação serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei 8.666/93.

**11 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.01**. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias convocará os adjudicatários para assinar o contrato do objeto em que foi vencedor, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.02**. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**11.03**. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

**12 DA FISCALIZAÇÃO**

**12.01** A Administração indicará prepostos, adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral. A executora/contratada também deverá indicar o nome de pelo menos duas pessoas que irão coordenar a execução dos serviços referente aos **itens da clausula 1º do objeto.**

**12.02**. Relações mútuas entre a Administração e a Executora/contratada serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.

**13. CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.01.** Quando as especificações ou qualquer outro documento do objeto do presente edital forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a **FISCALIZAÇÃO** que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

**14. RESPONSABILIDADES E GARANTIA:**

**14.01.** A Executora/Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Objeto e Especificações Técnicas fornecidas, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

**14.02**. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal para execução do objeto, para execução do presente contrato.

**14.03**. Fica estabelecido que a realização, pela Executora/Contratada, de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e retificação, por parte dela, dos materiais, processos, e dispositivos adotados e preconizados no Objeto e nas Especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

**15. ACIDENTES:**

**15.01**. Correrá por conta exclusiva da Executora/Contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução do presente objeto licitatório, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas dos serviços contratados.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.01.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**16.02.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e da proposta, exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, com exceção das condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

**16.03.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.04.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, **que apresentarem procuração dentro do envelope nº 01**, aos membros da comissão julgadora.

**16.05**. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**16.06**. Do contrato a ser assinado com o Adjudicatário da presente licitação constarão às cláusulas necessárias, previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão de contrato na forma determinada nos Art. 77 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.07** - A Empresa Licitantefica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado apresentado na proposta para o presente edital.

**16.08 -** O Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas pelos telefones (55).3629-1087 e 3629.1101 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, situada na Avenida Eloí Tatin da Silva, s/n, centro, na cidade de Jacuizinho/RS, onde poderão ser obtidas cópias deste Edital e seus anexos.

**Jacuizinho/RS,** 07 de agosto de 2019.

### VOLMIR PEDRO CAPITANIO

### Prefeito Municipal

**ANEXO II**

Modelo de Declaração

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019**.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 049/2019, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2019, que tem por objeto a **contratação DE PESSOA JURIDICA para a prestaçao de serviços MEDICOS COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA, ALÉM DE REALIZAÇAO DE EXAMES, COM ATENDIMENTO 02 VEZES POR MÊS JUNTO A UBS DE JACUIZINHO,** conforme exigido pela Lei Federal Nº 8.666/93, **que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo com CNPJ

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

A empresa................ inscrita no CNPJ nº ......................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)................................, portador (a) da carteira de Identidade nº ...................e do CPF nº .....................Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº 049/2019, sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 004/2019, em cumprimento ao inciso XXVII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que **não possuímos em nosso quadro funcional** pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura (Representante Legal)**

**Carimbo com CNPJ:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019.**

**ANEXO IV (CARACTERISTICAS DO OBJETO E QUALIFICAÇAO TENICA)**

**CARACTERISTICAS DO OBJETO:**

O objeto do presente edital se refere à Contratação de Prestação de Serviços Médicos, com especialidade em cardiologia, além de realização de exames, com atendimento 02 vezes por mês junto a UBS de Jacuizinho.

Com relação ao **ITEM 01**, o presente objeto deverá ser prestado dentro do horário de atendimento normal da Unidade Básica de Saúde de Jacuizinho, sendo para o mesmo o total de até 25 consultas mês, sendo que os dias de atendimento ficara por conta do município o agendamento das mesmas, num total de 02 vezes por mês.

Com relação ao **ITEM 02**, o presente objeto (Exames) deverá ser prestado na sede da empresa contratada, sendo num total de até 12 exames por mês, num raio máximo de 50 km da sede do município de Jacuizinho/RS, conforme descritas no Termo de Referência.

,

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Registro ou inscrição do **responsável técnica** na entidade profissional competente (CRM), referente ao **ITEM 01 e ITEM 02**;
2. Prova de curso de especialização em **cardiologia**, de medico da empresa contratada, referente ao **ITEM 01;**
3. Certificado de curso de ecocardiograma com Doppler colorido, referente o **ITEM 02**;

**ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Serviços** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | Consultas Médicas Atendidas na Unidade Básica de Saúde do Município de Jacuizinho. | 25 consultas | R$ 150,00 | R$ 3.750,00 |
| 02 | EXAMES MÉDICOS:  Ecocardiograma Com Doppler Colorido – 02 mensal  Ecodoppler Colorido Carótidas e Vertebrais – 03 mensal  Teste ergométrico – 03 mensal  Holter 24 hs – 02  Mapa 24 hs – 02 | 12 exames | R$ 187,50 | R$ 2.250,00 |
| **Valor total para todas as consulta médicas e exames médicos R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal.** | | | | |